

LEI Nº 015/90

Torna sem efeito a Lei Nº 008/89  
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU

Faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu, Decretou e eu  
sancione e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica sem efeito a Lei Nº 008/89 de 02 de outubro  
de 1989 que criou a Taxa de Iluminação Pública, em virtude da mesma está  
sendo cobrada indevidamente dos usuários, a preços exorbitantes que a  
maioria não tem condições de arcar com as despesas.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Mulungu, Estado do Ceará em 25 de março  
de 1990.

Francisco José Fonseca Mota

Prefeito Municipal